



## **OBSERVAÇÃO**

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"  
Orgulho em ser Municipal!



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000741/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min**

**LOCAL: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**

**<https://www.gov.br/compras/pt-br> "Acesso Identificado"**

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS REUTILIZÁVEIS SOBRESSALENTES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR.TABAJARA RAMOS", UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA MARTA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com o disposto neste edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**04 de dezembro de 2023 às 09h00min**

**UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**

**Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/pt-br>**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico **<https://www.gov.br/pt-br>**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

**Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%**

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.**



- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/pt-br>.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 04 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

---

## 2 DO OBJETO

---

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares com disponibilização de acessórios reutilizáveis sobressalentes para atendimento a demanda do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidade De Pronto Atendimento Zona Norte e Unidade De Pronto Atendimento Santa Marta, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços Eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).
- 2.3. A licitação será realizada, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)
- 2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.
- 2.7. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

---

## 3 DO CREDENCIAMENTO

---

- 3.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPRASNET.
- 3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 3.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 3.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HOSPITAL MUNI-



CIPAL do Município de Mogi Guaçu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.8 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.12 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

---

#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – COMPRASNET, conforme **item 3**.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;
  - 4.2.5 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51<sup>1</sup>** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - 4.2.6 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
  - 4.2.7 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 4.2.8 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.9 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador



- 4.3 Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
  - 4.3.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
  - 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2 Marca; se for o caso
  - 6.1.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irreeajustável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No dia **04 de dezembro de 2023** às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, aquelas que deixarem de informar a marca e/ou fabricante dos produtos.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o



intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.10 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encon-



trem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.29.1. no país;
  - 7.29.2. por empresas brasileiras;
  - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

---

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF
  - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP
  - 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
  - 9.2.1. **à habilitação jurídica.**
  - 9.2.2. **à regularidade fiscal e trabalhista**
  - 9.2.3. **à qualificação técnica**
  - 9.2.4. **à qualificação econômico-financeira**
- 9.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
  - 9.3.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.4.1. - Habilitação Jurídica, 9.4.2. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.4.4. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
  - 9.3.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 9.3.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - 9.4.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 9.4.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
  - 9.4.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
  - 9.4.4. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
  - 9.4.5. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
  - 9.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 9.4.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - 9.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
  - 9.5.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**



- 9.5.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.5.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 9.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
- a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 9.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- 9.5.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- 9.5.8. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.
- 9.5.9. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos
- 9.5.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5.11. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 9.6.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em qualquer quantidade, em qualquer época.
- 9.6.1.1 Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.
- 9.6.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.6.3. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 9.6.4. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.6.5. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 9.6.5.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a docu-**



mentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

#### 9.7- OUTROS DOCUMENTOS:

9.7.1- Deverá apresentar ainda Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.7.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.7.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.7.2 – Apresentar termo de vistoria ou renúncia referente ao anexo V.

9.7.2.1- A falta da declaração citada no subitem 9.7.2 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá enviá-los.

9.7.3. Declaração da licitante que irá apresentar os seguintes documentos dos seus respectivos funcionários, PGR, ASO, LTCAT E FICHA DE EPIS, junto ao Setor de Segurança do Trabalho aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias, na data da assinatura do contrato, conforme modelo anexo VIII.

9.7.3.1. A falta da declaração citada no subitem 9.7.3 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá enviá-los.

9.8. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9.2 O não atendimento das exigências constantes do **item 12** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9.2.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.9.2.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.9.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

#### 10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;



- 10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 10.1.6. Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.
- 10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, 13 e respectivos subitens.
- 10.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.1.1 A proposta ajustada deverá estar acompanhada da ficha técnica do produto, assinada pelo RT da empresa, conforme o caso.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação
- 11.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.
- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



- 11.5. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.6. A proposta deverá **conter**:
- 11.6.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.6.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.6.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.6.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.6.5. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;
- 11.6.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.6.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.6.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.6.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

---

## 12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS DOS PRODUTOS

---

- 12.1. Será necessária a apresentação de Catálogo detalhado com imagens e especificações técnicas do Produto. O catálogo deverá ser enviado, juntamente com a listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa. O catálogo apresentado será analisado com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no edital. A proposta será desclassificada caso o catálogo seja apresentado fora das especificações técnicas solicitadas no edital ou caso não seja apresentado no prazo para o item.
- 12.1.2. Em caso de dúvidas pela Equipe técnica, poderá ser solicitado um Equipamento como demonstração, esse Equipamento deverá permanecer no Hospital por 5 (cinco) dias úteis sem ônus.



- 12.2. A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos no original ou cópia autenticada:
- 12.2.1. **Certificado de Registro do produto/equipamento**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou **cópia da publicação no "Diário Oficial da União"** com despacho da concessão de registro, referente ao produto/equipamento ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do produto/equipamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o **Certificado de Registro**, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP1" e "FP2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.
- 12.2.2. **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 12.2.3. **Comprovação da licença (LF)** por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para o seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.
- 12.2.4. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual ou Distrital da sede licitante;
- 12.2.5. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C)** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou do país de origem com tradução juramentada. "Fabricantes" emitido pela autoridade sanitária do país de origem. Para objeto importado poderá ser apresentado o Certificado do órgão competente do país de origem, mas, indispensavelmente deverá vir acompanhado de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- 12.2.6. Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.
- 12.2.7. O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 12.2 a 12.2.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 12.3. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 12.4. Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pela pasta requisitante, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital.
- 12.6. **A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.**
- 12.7. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.
- 12.8. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.
- 12.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.



- 12.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

---

### 13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 13.2. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **caso seja solicitado**, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**, aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.
- 13.4. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 14. DOS RECURSOS

---

- 14.2. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 15.2. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.2.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3.3. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.3.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 16.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.2.3. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 17. DO PAGAMENTO

---

- 17.2. Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato – ANEXO VI

---

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 18.2. Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – ANEXO VI

---

## 19. DA CONTRATAÇÃO

---

- 19.2. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.
- 19.3. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**
- 19.4. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.5. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 19.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 19.2.



- 19.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 21.1. e subitens.
- 19.8.** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 19.9.** No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IV, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 19.10.** CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:
- 19.10.3. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.
- 19.10.4. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.
- 19.10.5. Cédula de identificação.
- 19.11.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 19.9**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

## **20. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

---

- 20.2.** Vide Cláusula Oitava da Minuta de Contrato - ANEXO VI.

---

## **21. DAS PENALIDADES**

---

- 21.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **19.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 21.2.3. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 21.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 21.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:
- 21.3.3. **Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**
- 21.3.4. **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**
- 21.3.5. **Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**
- 21.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – ANEXO VI.

---

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---



- 22.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 22.2.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com).
- 22.2.4. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
- 22.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 22.4. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)
- 22.4.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 22.5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 23.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico [www.mogiguacu.sp.gov.br/](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/).
- 23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



- 23.9.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.10.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.11.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.12.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.13.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.14.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.15.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.16.** O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.17.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.
- 23.20.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.21.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.22.** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 23.23.** A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

---

#### **24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

---

- 24.1-** Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima



especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

24.2- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

---

## **25. DOS ANEXOS**

---

**25.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 25.2.3. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.2.4. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.2.5. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 25.2.6. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento – ME/EPP
- 25.2.7. ANEXO V – Termo de vistoria técnica
- 25.2.8. ANEXO VI – Minuta do Contrato
- 25.2.9. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.
- 25.2.10. ANEXO VIII- Modelo de declaração entrega de documentos

Mogi Guaçu, 16 de novembro de 2023.

REGINA HELENA MASSUIA URBANO  
**Presidente da Comissão de Licitações**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

É objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares com disponibilização de acessórios reutilizáveis sobressalentes para atendimento à demanda do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte e Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, por um período de 12 meses, buscando eficiência na oferta dos serviços à população e garantindo a economicidade na gestão do erário.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Atenção Hospitalar da rede pública do Município de Mogi Guaçu está concentrada no **Hospital MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS**, criado pela Lei Municipal nº 2062 de 31 de dezembro de 1986, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.015.438/0001-96, com personalidade jurídica de natureza autárquica, de patrimônio e administração autônomos, cuja receita provém de convênio com o SUS, de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal, de auxílios e subvenções dos Governos Estadual e Federal e de dotações de entidades particulares.

O Hospital Municipal está inserido na alta complexidade UNACON- Unidade de Assistência na Alta Complexidade em Oncologia, devendo ser considerado, ainda, as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES: 209649.

Os serviços prestados no Hospital Municipal estão inseridos em um contexto de gestão articulada com a Atenção primária, às Urgências e Emergências do Município, assim como as políticas do Ministério da Saúde. Ademais, guarda relação intrínseca com grande parte dos serviços de rede de atenção à saúde, principalmente com os componentes pré-hospitalares móveis e fixos, por ser constituído como uma das portas de entrada do sistema público de saúde.

Considerando que atualmente alguns equipamentos estão fora de uso devido baixa de patrimônio, ou que os equipamentos que atualmente estão em uso estão em quantidade insuficiente devido aumento na demanda de atendimentos. Por este motivo, a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares para atendimento à demanda do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte e Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, se faz necessário para garantir a continuidade da assistência à população sem prejuízo na qualidade e segurança do serviço prestado.

Sendo assim, a contratada deverá locar os Equipamentos com disponibilização de duas unidades de acessórios sobressalentes (para os itens que estiverem incluso acessórios) conforme tabela abaixo para equipamentos.

O Hospital solicitará as Locações conforme necessidade dos setores, podendo não solicitar locação de algum dos itens até o término do contrato, porém, a Empresa Contratada deverá possuir em seu arsenal equipamentos conforme descritos abaixo e com disponibilidade de envio imediatamente após a solicitação:

Item	Qtd. (uni.)	Serviços	Descrição
01	05	60	<b>MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor para uso em pacientes adultos e pediátricos.</li><li>• Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2, Pressão Invasiva, Capnografia.</li><li>• Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen).</li><li>• Pelo menos 6 (seis) canais em forma de onda;</li><li>• Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.</li><li>• Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.</li><li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.</li><li>• Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).</li><li>• Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touch screen;</li></ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático.</li> <li>• Alimentação à bateria interna (não modular) por no mínimo de 60 minutos.</li> <li>• Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</li> <li>• Software de interface na língua portuguesa.</li> <li>• Manual do usuário em língua portuguesa.</li> <li>• Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.</li> <li>• Detecção e rejeição automática de marca-passo.</li> <li>• Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.</li> <li>• A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</li> <li>• Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior.</li> <li>• Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> <li>• O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento.</li> </ul> <p>Parâmetros que devem acompanhar o monitor:</p> <p>1. ECG</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias;</li> <li>• Número de derivações: 7 derivações</li> <li>• Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm</li> <li>• Resolução da medida de FC: 1 bpm;</li> <li>• Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso;</li> <li>• Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações;</li> <li>• Deve monitorar no mínimo 20 arritmias distintas;</li> <li>• Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no máximo;</li> <li>• Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico.</li> </ul> <p>2. Respiração</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Método bioimpedância (ou impedância) torácica</li> <li>• Faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adultos, pediátrico e neonatal.</li> <li>• Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais.</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</li> </ul> <p>3. Temperatura cutânea:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura;</li> <li>• Com faixa de medida de 10<sup>o</sup> a 45<sup>o</sup>C;</li> <li>• Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;</li> <li>• Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);</li> </ul> <p>4. Pressão Não Invasiva (PNI):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);</li> <li>• Modos de medida: Manual, Automática e STAT;</li> </ul>
--	--	---

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmhg Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 mmhg e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 mmhg;</li> <li>• Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas</li> <li>• Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</li> <li>• Acessórios: 1 unidade de Mangueira uso Adulto, 1 manguito tamanho adulto</li> </ul> <p>5. Oximetria (SPO2):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visualização da curva pletismográfica;</li> <li>• Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;</li> <li>• Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão;</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;</li> <li>• Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis".</li> </ul> <p>6. Pressão Invasiva (PI):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) canais de Pressão Invasiva</li> <li>• Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg</li> <li>• Resolução: 1 mmHg</li> </ul> <p>7. Capnografia (EtCO2):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal);</li> <li>• Faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90mmHg ou 0 a 20%;</li> <li>• Resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg ou 0,1%;</li> <li>• Acessórios: 10 (dez) linhas de amostra (se tecnologia Sidestream) ou 2 (dois) sensores (se tecnologia Mainstream).</li> </ul> <p><b>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>• Duas unidades de cada Acessório reutilizável.</li> <li>• Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>
--	--	---

02	06	72	<p><b>MONITOR MULTIPARÂMETRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitor para uso em pacientes adultos e pediátricos.</li> <li>• Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2 e Pressão Invasiva.</li> <li>• Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen).</li> <li>• Pelo menos 6 (seis) canais em forma de onda;</li> <li>• Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.</li> <li>• Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.</li> <li>• Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).</li> <li>• Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touch screen;</li> <li>• Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático.</li> <li>• Alimentação à bateria interna (não modular) por no mínimo de 60 minutos.</li> <li>• Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</li> <li>• Software de interface na língua portuguesa.</li> <li>• Manual do usuário em língua portuguesa.</li> <li>• Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.</li> <li>• Detecção e rejeição automática de marca-passo.</li> <li>• Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.</li> <li>• A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</li> <li>• Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior.</li> <li>• Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.</li> </ul> <p>• O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento.</p> <p><b>Parâmetros que devem acompanhar o monitor:</b></p> <p><b>1. ECG</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias;</li> <li>• Número de derivações: 7 derivações</li> <li>• Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm</li> <li>• Resolução da medida de FC: 1 bpm;</li> <li>• Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso;</li> <li>• Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações;</li> <li>• Deve monitorar no mínimo 20 arritmias distintas;</li> <li>• Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no máximo;</li> <li>• Acessórios: 2 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico.</li> </ul> <p><b>2. Respiração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Método bioimpedância (ou impedância) torácica</li> <li>• Faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adulto, pediátrico e neonatal.</li> <li>• Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme</li> </ul>
----	----	----	--

			<p>de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</li> </ul> <p><b>3. Temperatura cutânea:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura;</li> <li>Com faixa de medida de 10<sup>o</sup> a 45<sup>o</sup>C;</li> <li>Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;</li> <li>Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo</li> <li>Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);</li> </ul> <p><b>4. Pressão Não Invasiva (PNI):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);</li> <li>Modos de medida: Manual, Automática e STAT;</li> <li>Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmhg Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 mmhg e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 mmhg;</li> <li>Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas</li> <li>Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</li> <li>Acessórios: 2 unidades de Mangueira uso Adulto, 2 manguitos tamanho adulto, 1 manguito tamanho obeso.</li> </ul> <p><b>5. Oximetria (SPO2):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Visualização da curva pletismográfica;</li> <li>Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;</li> <li>Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão;</li> <li>Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;</li> <li>Acessórios: 2 Sensores Permanentes tipo Clip uso Adulto e 1 sensor permanente tipo clip ou "Y" uso pediátrico. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis".</li> </ul> <p><b>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>Duas unidades de cada acessório reutilizável.</li> <li>Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</li> <li>Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>
03	02	24	<p><b>Oxímetro de pulso portátil</b></p> <p>Para uso adulto. Possibilidade de verificação de valores confiáveis de saturação de oxigênio e da frequência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de liga/ desliga para facilitar a operação. Visor grande de fácil visualização. Compacto, portátil, iluminado e leve. Possibilidade de verificação de pulso na faixa de 20 a 300 bpm. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com autonomia, mínima de 24 horas de uso contínuo com carregador integrado. Deverá possuir auto-teste de diagnostico ao ligar; deverá possuir alarmes visuais pra baixo nível de carga de bateria, interferência e/ou qualidade baixa de sinal captado pelo sensor. Possuir registro no INMETRO.</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p>02 Sensores de SpO2 reutilizável tipo clip adulto 01 Sensor de SpO2 reutilizável tipo clip ou "Y" pediátrico 01 Bateria de lítio recarregável</p>

			<p>01 Bateria de lítio recarregável sobressalente 01 Capa de proteção com suporte 01 suporte de mesa para o aparelho 01 Fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 Manual de operação</p> <p><b>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>• Duas unidades de cada acessório reutilizável.</li> <li>• Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>
04	15	180	<p><b>VENTILADOR PULMONAR</b> Adulto. Tipo: Eletrônico micro processado; ciclando a tempo, volume e fluxo, Display com dimensão mínima 12 pol sensível ao toque com possibilidade de ajuste de inclinação; deverá reunir em uma única tela todos os parâmetros de monitorização. Pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Bateria interna de, no mínimo, 45 min. de autonomia; Peso máximo de 28kg desconectado do carrinho ou trolley sem acessórios; Comunicação serial padrão RS 232 ou superior; Grau de proteção mín: IP21; Blender eletrônico incorporado; Sensores de fluxo distais internos e autoclaváveis; Memoria com capacidade de armazenamento de tendência de parâmetros monitorados de no mínimo 72 horas; Deve possuir oxigenoterapia de alto fluxo; Deve operar por turbina interna que gere o próprio ar comprimido ou compressor integrado Sistema leitura de fluxo com dispositivo podendo ser de captação ultrassônico, filamento aquecido ou diferencial de pressão, autoclavável e interno; Deve operar com alimentação pneumática por rede canalizada de oxigênio com pressão de entrada entre no mínimo 280 e 600 KPa, conexões padrão ABNT e capacidade de operar com apenas um dos gases no caso de falha na alimentação. Deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo e/ou a pressão. Deve possuir liberação de oxigênio a 100% por até dois minutos com retorno automático a concentração original. Deve possuir nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória ou sistema de micro-bomba ou ultrassônico ou pneumático. AJUSTES: Deve permitir no mínimo o ajuste dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frequência Respiratória programável mínimo de 4 até 80 ciclos/min;</li> <li>• Tempo Inspiratório programável mínimo de 0,2 até 5 segundos;</li> <li>• Volume Corrente programável mínimo de 20ml até 2000ml;</li> <li>• Fluxo Inspiratório de até 200L/min</li> <li>• Pressão Controlada Inspiratória ajustável de 5 a 80 cmH2O;</li> <li>• Pressão de Suporte até 70 cmH2O;</li> <li>• PEEP/CPAP: até 45 cmH2O;</li> <li>• Concentração de Oxigênio: 21 - 100%;</li> <li>• Sensibilidade por Fluxo e/ou Pressão ajustável</li> <li>• Relação I:E: Insp. 4:1 e Exp. 1:10 no mínimo;</li> </ul> <p><b>MODOS VENTILATÓRIOS</b> O Equipamento deve apresentar no mínimo os seguintes MODOS VENTILATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A/C VC Ventilação assistido/controlada à Volume;</li> <li>• A/C PC - Ventilação assistido/controlada a Pressão com possibilidade de respiração espontânea durante a entrega da Pressão controlada;</li> <li>• Ventilação controlada a volume com regulação de pressão (PRVC, ou similar);</li> <li>• SIMV (VC) com pressão de suporte (PS);</li> <li>• SIMV (PC) com pressão de suporte (PS);</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• SIMV (PRVC ou similar) com pressão de suporte (PS);</li> <li>• PSV - Ventilação com Pressão Suporte com backup para apnéia;</li> <li>• CPAP - Pressão Positiva Contínua em Vias aérea;</li> <li>• VNI - Ventilação não Invasiva com compensação de vazamento;</li> <li>• Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos;</li> <li>• Modalidade/ferramenta adaptativa que melhore a sincronia/adaptação paciente ventilador (Sendo algum dos modos NAVA, PAV+, Smartcare, ASV, PPS ou AMV);</li> <li>• Botão giratório para controle dos parâmetros</li> <li>• Bilevel, Duolevel ou similar - ventilação com dois níveis de pressão (pressão baixa e pressão alta), ciclada a tempo e que permite ao paciente respirar em qualquer fase do ciclo respiratório, associada a pressão de suporte;</li> <li>• Deve possuir ventilação com ajuste do tempo de apneia e ventilação de Back-up, nos modos espontâneos, que permita o retorno automático do paciente ao modo de origem caso o paciente apresente estímulo respiratório novamente ou modo selecionado previamente.</li> </ul> <p><b>ALARMES:</b> Capacidade de memória para no mínimo 500 eventos. Deverá apresentar no mínimo os seguintes alarmes audiovisuais individuais e divididos por prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alta pressão vias aéreas;</li> <li>• Baixa pressão vias aéreas;</li> <li>• Tempo de apnéia ou apneia;</li> <li>• Volume minuto baixo;</li> <li>• Ventilador inoperante;</li> <li>• Falha suprimento gases;</li> <li>• Falha alimentação elétrica;</li> <li>• Baixo nível carga de bateria;</li> <li>• Alto e baixo FIO<sub>2</sub>;</li> <li>• Desconexão do circuito.</li> </ul> <p><b>MONITORIZAÇÃO:</b> Deverá permitir a monitorização através de valores numéricos de pelo menos os parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pressão vias aéreas: pico, platô, PEEP e média;</li> <li>• FiO<sub>2</sub>;</li> <li>• Frequência respiratória;</li> <li>• Volume Minuto inspirado e expirado;</li> <li>• complacência pulmonar;</li> <li>• Volume corrente inspirado e expirado;</li> <li>• Resistência inspiratória e expiratória;</li> <li>• PEEP<sub>i</sub>;</li> <li>• P0.1 Pressão de oclusão do primeiro mseg;</li> <li>• Índice de respiração rápida e superficial (Índice de Tobin);</li> <li>• CURVAS: Deve poder apresentar no mínimo curvas de: pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo e das alças espirometria: Pressão x Volume, Fluxo x Volume, Pressão x Fluxo.</li> </ul> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> cada equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Base móvel com rodízios e freios;</li> <li>• Braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios;</li> <li>• Mangueira de extensão de O<sub>2</sub>,</li> <li>• O<sub>2</sub> circuito em material autoclavável tamanho adulto;</li> <li>• 01 Manual do usuário na língua portuguesa;</li> <li>• O<sub>2</sub> Acessórios reutilizáveis.</li> <li>• Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>
--	--	---

05	02	24	<p><b>CARDIOVERSOR</b></p> <p>Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas como desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso externo transcutâneo; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a incorporação futura do parâmetro de Oximetria (SpO2), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Capnografia (EtCO2); Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6,5 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir fonte de alimentação interna e bateria de lítio recarregável, com autonomia mínima para 2 horas de monitoração; Baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento, as mesmas deve possuir leds de indicação do nível da carga. Grau de proteção contra ingresso de água; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test), além de contar com rotina de testes automáticos e indicadores de status ou serviço. TERAPIAS ELÉTRICAS: Deve contar com saída única de conexão para pás externas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 5 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 04 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada (cardioversão): Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 45 a 165 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 15 a 135 mA; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 35 a 275 BPM; Deve pesar 6kg (+/- 10%) com a bateria instalada. O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68-2-32.</p> <p>ACESSÓRIOS: Conjunto de pás externas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (1 unidade); Cabo para eletrodos multifunção (1 unidades); Cabo de ECG 3 ou 5 vias (1 unidade); Papel Termossensível para Registrador Térmico (3 unidades); Bateria de Lítio (1 unidade); Cabo força (1 unidade).</p> <p>EXIGÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>• Acessórios reutilizáveis.</li> <li>• Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>
06	01	12	<p><b>CARRINHO DE ANESTESIA</b></p> <p>Aparelho de anestesia indicado para pacientes neonato, pediátrico e adultos obeso mórbido. Com sistema de aquecimento no bloco ou sensores de fluxo (não serão aceitos sist. De</p>

			<p>condensadoras). Atende todas as categorias de pacientes sem necessidade de troca de componentes internos. Móvel com 3 gavetas e 4 rodízios com freios. Modos ventilatórios Volume controlado; Pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada, ventilação manual/espontânea; Saída de ventilação para indução anestésica via Baraka. Com ventilador eletrônico microprocessado. Fluxômetros para Oxigênio, Ar comprimido e Óxido Nitroso. Chave seletora para ventilação por baraka de rápida resposta. Auto Teste automático ao ligar o equipamento sem necessidade de intervenção do operador. Com sensor de fluxo distal universal para todas as categorias de paciente. Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Tela colorida de 10.4 polegadas com monitoração de volume corrente, volume minuto, fração inspirada de oxigênio, pressão de pico, pressão média e peep. Calibração do sensor de fluxo sem a necessidade de desmontar componentes internos do ventilador. Capacidade de ajuste de volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, pausa, Trigger, relação I:E, Pressão inspiratória, Pressão Máxima e Fluxo inspiratório. Pico de fluxo de até 120 L/min. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO2, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. Ajustes automáticos de alarmes. Válvula para fluxo direto de O2. Alimentação elétrica 110 / 220 V. Bateria interna com autonomia de no mínimo 45 minutos. Com capacidade para aplicação de anestesia de baixo fluxo.</p> <p><u>Acessórios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 vaporizador calibrado para sevoflurano da mesma marca do aparelho de anestesia para evitar incompatibilidade se mangueiras de gases medicinais para Ar e O2. Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>
07	01	12	<p><b>FOCO CIRÚRGICO MÓVEL</b></p> <p>FOCO CIRÚRGICO MÓVEL Para uso em Procedimentos Cirúrgicos de Médio Porte; · Possuir Base com Rodas para Movimentação, sendo pelo menos duas com freio; Possuir braço com sistema de movimentação preciso e suave, com auto · balanceamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas; Possuir corpo da base, haste, braço e cúpula com pintura epóxi ou superior; · Possuir o sistema completo de iluminação com tecnologia de LED; · Possuir lâmpadas de LED com vida útil média de no mínimo 40.000 horas; · Possuir Cúpula de Iluminação com Iluminância máxima, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 160.000 lux, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm; Possuir Cúpula com Temperatura da Cor de Iluminação na faixa entre 4.000 K e · 5.000 K; Possuir índice de renderização de cor "Ra" e "R9" de no mínimo 96; A Cúpula deve possuir ajuste da intensidade luminosa, através de comando digital na · cúpula ou no braço da cúpula, com no mínimo 10 graduações de intensidade, além de possuir indicador visual da intensidade selecionada Possuir cada Cúpulas de Iluminação com consumo de energia de no máximo 75 w; · Possuir Cúpulas de Iluminação com sistema redutor de sombras; · Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 4 hora utilizando na capacidade máxima do foco, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; · Possuir indicação para bateria com carga baixa; · Tensão de Entrada 110V; ·; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: · o 01 Cúpula completa com conjunto de LEDS; o 03 Manoplas autoclaváveis; o Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.</p> <p><u>Acessórios:</u> 03 manoplas autoclaváveis.</p>
08	01	12	<p><b>Serviço de locação de mesa cirúrgica eletrohidráulica e mecânica radiotransparente</b></p> <p>Mesa Cirúrgica com sistema de acionamento eletro-hidráulico, acionado por controle remoto com fio; Deve possuir o tampo radio transparente, colchão de material viscoelástico; Base construída em aço inoxidável ou material resistente; O tampo deve ser dividido em assento, apoio das costas ou dorso, perneiras bipartidas e apoio para cabeça; Movimento do dorso de no mínimo 65° para cima e no mínimo 35° para baixo; apoio da cabeça articu-</p>

			<p>lado com acionamento manual permitindo uma angulação mínima de 85° para baixo e 35° para cima; Apoio de pernas bipartido destacável com movimentos individuais com acionamento manual, permitindo uma angulação mínima de 85° para baixo; Possibilitar movimentação longitudinal do tampo, com deslocamento acionado eletricamente no controle remoto, e no mínimo de 300 mm para cada lado; Deve possuir ajuste de altura com acionamento elétrico via controle remoto, com ajuste de altura, regresso de 730 mm ou menor e elevação de no mínimo 1050 mm; Deve possuir ajuste de inclinação lateral com acionamento elétrico via controle remoto, com possibilidade de ajuste de no mínimo 20° para o lado direito e 20° para o lado esquerdo; Deve possuir movimento de trendelemburg / trendelemburg reverso com acionamento elétrico via controle remoto de no mínimo 25°; O comprimento mínimo deve ser de 2.000 mm, incluindo apoios de cabeça e pernas; Largura mínima da mesa de 500 mm sem o trilho lateral e com o trilho de no mínimo 550 mm; Capacidade de carga mínima de 170 kg em Posição Normal, e capacidade de carga mínima de 115 kg na Posição Reversa; Deve possuir freios acionados mecanicamente através de pedal de fácil utilização ou freios acionados via controle remoto; Deve possuir corrediças ou trilhos laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios, os trilhos laterais deverão acompanhar os segmentos da mesa tanto pelo lado direito quanto pelo lado esquerdo; Deve possuir 02 (duas) placas de braço ou apoios para o braço, com ajuste lateral e ajuste vertical (para cima e para baixo), devem acompanhar colchonete ou almofada para apoio do braço, faixa ou cinta de fixação e grampo para fixação nos trilhos laterais, um par de suporte de coxas; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos cinco dias de uso; Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz.</p>
09	01	12	<p><b>Bisturi Eletrônico</b> Gerador eletrocirúrgico de saída isolada que fornece energia para cortar, dissecar e fulgurar o tecido durante a cirurgia. O gerador é usado para procedimentos eletrocirúrgicos bipolares e monopolares. <b>Acessórios:</b> Pedal do bipolar, Pedal do Monopolar, Adaptador reutilizável universal para cirurgia Laparoscópica, Cabo de placa, Placa Adesiva Descartável Adulto, Caneta comando manual Autoclavável, Caneta comando manual Descartável e carro de transporte.</p>
10	02	24	<p><b>Aspirador Cirúrgico Profissional</b> Apresenta excelente desempenho com motor de funcionamento silencioso e extrema durabilidade. Possui capacidade de aspiração de 30 L/min, livre de ar, deve contar com sistema que interrompe automaticamente a aspiração quando atinge a capacidade máxima do frasco, evitando assim o transbordamento e pane. Um moderno sistema de alarmes audiovisuais acusa desconexão do sensor de enchimento e a necessidade de troca do frasco. Frasco coletor de 5 litros em plástico de alta resistência a impacto, com escala de volume gravada em alto relevo e gargalo de dimensões grandes, que facilita a limpeza; Tampa do frasco em nylon, com vedação hermética. Indicados para cirurgias de grande porte e longa duração. Bomba de Vácuo com tecnologia de pistão linear auto lubrificante, de mecanismo antitravante e resistente ao calor, que proporciona alta durabilidade e vazão, com funcionamento silencioso; Isento de óleo, o motor é resistente à umidade e corrosão; Menor consumo de energia elétrica devido à alta performance do motor; Fácil manutenção, se necessário em campo; Alívio de pressão para ambiente na ausência de vácuo. Fluxo de aspiração livre de ar: 30 L/min; Pressão de vácuo máximo: -17 pol.Hg (-430 mmHg); Botão de controle da intensidade de vácuo; Vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol.HG (0 a 760 mmHg); Chave elétrica liga/ desliga; Pedal elétrico que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé.</p>

**OBSERVAÇÃO:**

- Os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.



- A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. E em caso de dúvidas pela Equipe técnica, poderá ser solicitado um Equipamento como demonstração, esse Equipamento deverá permanecer no Hospital por 5 (cinco) dias úteis sem ônus.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL.

- 3.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento pelo Setor responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.
- 3.2. O prazo de entrega é imediato, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.3. Entregar o objeto contratado no **Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nº 1.500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.**
- 3.4. Os itens objeto(s) deste Termo de Referência serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.
- 3.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pelo Hospital Municipal, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Termo de Referência.

### 4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 4.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto será recebido da forma como se segue:
  - a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
  - b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 4.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.
- 4.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.
- 4.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.
- 4.5. Os objetos deste contrato serão recusados:
  - a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Termo e na proposta comercial da CONTRATADA;
  - b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 4.6. Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Hospital Municipal.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da lei e desta contratação.
- 4.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Hospital Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) Assinar o Contrato será recebido da forma como se segue: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
  - b) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
  - c) Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
  - d) Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
  - e) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
  - f) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;



- g)** Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza;
- h)** Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da proponente, licitante vencedora ou futura empresa detentora da ata, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do Contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- j)** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k)** Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;
- l)** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo Hospital Municipal;
- m)** Colocar à disposição do Hospital Municipal todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- n)** Cumprir os prazos estipulados nesta Ata Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
- o)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Hospital Municipal, durante toda a vigência do Contrato e da garantia.
- p)** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- q)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- r)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Hospital Municipal;
- s)** Levar imediatamente ao conhecimento do Hospital Municipal quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- t)** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Hospital Municipal, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Hospital Municipal;
- u)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Hospital Municipal para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;
- w)** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto deste Contrato ao Almoarifado do HMTR;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

- 6.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 6.2.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata Registro de Preços;
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preços a ser firmado;
- 6.4.** Comunicar imediatamente a Detentora da Ata quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

## 7. DO TREINAMENTO

- 7.1.** O treinamento deverá ser realizado conforme solicitação da CONTRATANTE. E deverá ser oferecida a todas as equipes e turnos (incluindo as do período da noite e finais de semana) por conta da empresa. O custo envolvido durante o período de treinamento das equipes e validação do equipamento deve ficar a cargo da empresa CONTRATADA.

## 8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA



- 8.1. A assistência técnica do equipamento e a substituição de acessórios com defeito será de responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8.2. Caso o Equipamento ofereça defeito que necessite sua retirada do Local de uso, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.
- 8.3. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
- 8.1.1. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 8 (oito) horas;
- 8.1.2. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

## 9. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

**9.1.2. Apresentar os documentos no prazo de até 03(três) dias após notificação do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", caso sagrar-se-à vencedora, no original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- **Certificado de Registro do produto/equipamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou **cópia da publicação no "Diário Oficial da União"** com despacho da concessão de registro, referente ao produto/equipamento ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do produto/equipamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o **Certificado de Registro**, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP1" e "FP2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.
  - **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
  - **Comprovação da licença (LF)** por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para o seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.
  - Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual ou Distrital da sede licitante;
  - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C)** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou do país de origem com tradução juramentada. "Fabricantes" emitido pela autoridade sanitária do país de origem. Para objeto importado poderá ser apresentado o Certificado do órgão competente do país de origem, mas, indispensavelmente deverá vir acompanhado de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- 9.1.3. Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento será efetuado a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de recebimento da documentação fiscal referente ao objeto deste Termo de Referência no Almoxarifado da CONTRATANTE;
- 10.2- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação da documentação fiscal da entrega, mediante conferência do fornecimento e serviço, aprovação e visto do gestor do contrato bem como visto da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE;
- 10.2.1- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela Licitante Vencedora;
- 10.2.2- A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
- 10.3- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, Este ficará pendente até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 10.4- Não caberá pagamento de atualização financeira à Licitante Vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
- 10.5- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Licitante Vencedora, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.6- Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento fiscal, cópias autenticadas e/ou originais dos seguintes documentos:



**10.6.1-** Certidão Negativa de Débito - CND, referente às Obrigações Previdenciárias (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

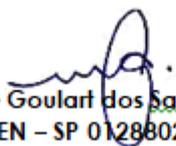
**10.6.2-** Certidão de Regularidade - CRF do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

## 11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

11.1. Será necessária a apresentação de Catálogo detalhado com imagens e especificações técnicas do Produto. O catálogo deverá ser enviado, juntamente com a listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa. O catálogo apresentado será analisada com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no edital. A proposta será desclassificada caso o catálogo seja apresentado fora das especificações técnicas solicitadas no edital ou caso não seja apresentado no prazo para o item.

11.2. Em caso de dúvidas pela Equipe técnica, poderá ser solicitado um Equipamento como demonstração, esse Equipamento deverá permanecer no Hospital por 5 (cinco) dias úteis sem ônus.

Mogi Guaçu, 09 de Novembro de 2023.

  
Mislene Goulart dos Santos Silva  
COREN - SP 0128802 - ENF



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(Papel timbrado da licitante)**

Ao  
HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS  
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.  
Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ INSC. EST. Nº: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Referente: **Pregão Eletrônico nº 071/2023**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinado a **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares com disponibilização de acessórios reutilizáveis sobressalentes para atendimento a demanda do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidade De Pronto Atendimento Zona Norte e Unidade De Pronto Atendimento Santa Marta**, para atender as necessidades do Hospital Municipal, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Qtd. (uni.)	Serviços	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	05	60	<b>MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor para uso em pacientes adultos e pediátricos.</li><li>• Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2, Pressão Invasiva, Capnografia.</li><li>• Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen).</li><li>• Pelo menos 6 (seis) canais em forma de onda;</li><li>• Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.</li><li>• Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.</li><li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.</li><li>• Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).</li><li>• Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touch screen;</li><li>• Deve permitir a conexão em rede atra-</li></ul>			

		<p>vés de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação à bateria interna (não modular) por no mínimo de 60 minutos.</li> <li>• Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</li> <li>• Software de interface na língua portuguesa.</li> <li>• Manual do usuário em língua portuguesa.</li> <li>• Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.</li> <li>• Detecção e rejeição automática de marca-passo.</li> <li>• Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.</li> <li>• A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</li> <li>• Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior.</li> <li>• Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> <li>• O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento.</li> </ul> <p>Parâmetros que devem acompanhar o monitor:</p> <p>1. ECG</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias;</li> <li>• Número de derivações: 7 derivações</li> <li>• Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm</li> <li>• Resolução da medida de FC: 1 bpm;</li> <li>• Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso;</li> <li>• Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações;</li> <li>• Deve monitorar no mínimo 20 arritmias distintas;</li> <li>• Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no máximo;</li> <li>• Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico.</li> </ul> <p>2. Respiração</p>			
--	--	--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Método bioimpedância (ou impedância) torácica</li> <li>• Faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adultos, pediátrico e neonatal.</li> <li>• Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais.</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</li> </ul> <p>3. Temperatura cutânea:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura;</li> <li>• Com faixa de medida de 10<sup>o</sup> a 45<sup>o</sup>C;</li> <li>• Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;</li> <li>• Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);</li> </ul> <p>4. Pressão Não Invasiva (PNI):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);</li> <li>• Modos de medida: Manual, Automática e STAT;</li> <li>• Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmhg Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 mmhg e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 mmhg;</li> <li>• Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas</li> <li>• Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</li> <li>• Acessórios: 1 unidade de Mangueira uso Adulto, 1 manguito tamanho adulto</li> </ul> <p>5. Oximetria (SPO2):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visualização da curva pletismográfica;</li> <li>• Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;</li> <li>• Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão;</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;</li> <li>• Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou</li> </ul>			
--	--	--	--	--	--

			<p>"compatíveis".</p> <p>6. Pressão Invasiva (PI):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) canais de Pressão Invasiva</li> <li>• Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg</li> <li>• Resolução: 1 mmHg</li> </ul> <p>7. Capnografia (EtCO2):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal);</li> <li>• Faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90mmHg ou 0 a 20%;</li> <li>• Resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg ou 0,1%;</li> <li>• Acessórios: 10 (dez) linhas de amostra (se tecnologia Sidestream) ou 2 (dois) sensores (se tecnologia Mainstream).</li> </ul> <p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>• Duas unidades de cada Acessório reutilizável.</li> <li>• Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>			
02	06	72	<p><b>MONITOR MULTIPARÂMETRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitor para uso em pacientes adultos e pediátricos.</li> <li>• Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2 e Pressão Invasiva.</li> <li>• Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12", com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen).</li> <li>• Pelo menos 6 (seis) canais em forma de onda;</li> <li>• Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.</li> <li>• Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.</li> <li>• Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).</li> <li>• Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touch screen;</li> </ul>			

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático.</li> <li>• Alimentação à bateria interna (não modular) por no mínimo de 60 minutos.</li> <li>• Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</li> <li>• Software de interface na língua portuguesa.</li> <li>• Manual do usuário em língua portuguesa.</li> <li>• Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.</li> <li>• Detecção e rejeição automática de marca-passo.</li> <li>• Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.</li> <li>• A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</li> <li>• Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior.</li> <li>• Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.</li> <li>• O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento.</li> </ul> <p><b>Parâmetros que devem acompanhar o monitor:</b></p> <p><b>1. ECG</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias;</li> <li>• Número de derivações: 7 derivações</li> <li>• Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm</li> <li>• Resolução da medida de FC: 1 bpm;</li> <li>• Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso;</li> <li>• Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações;</li> <li>• Deve monitorar no mínimo 20 arritmias distintas;</li> <li>• Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no máximo;</li> <li>• Acessórios: 2 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico.</li> </ul>			
--	--	--	--	--	--

			<p><b>2. Respiração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Método bioimpedância (ou impedância) torácica</li> <li>• Faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adulto, pediátrico e neonatal.</li> <li>• Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais.</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</li> </ul> <p><b>3. Temperatura cutânea:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura;</li> <li>• Com faixa de medida de 10<sup>o</sup> a 45<sup>o</sup>C;</li> <li>• Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;</li> <li>• Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);</li> </ul> <p><b>4. Pressão Não Invasiva (PNI):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);</li> <li>• Modos de medida: Manual, Automática e STAT;</li> <li>• Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmhg Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 mmhg e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 mmhg;</li> <li>• Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas</li> <li>• Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</li> <li>• Acessórios: 2 unidades de Mangueira uso Adulto, 2 manguitos tamanho adulto, 1 manguito tamanho obeso.</li> </ul> <p><b>5. Oximetria (SPO2):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visualização da curva pletismográfica;</li> <li>• Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;</li> <li>• Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão;</li> <li>• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;</li> <li>• Acessórios: 2 Sensores Permanentes tipo Clip uso Adulto e 1 sensor permanente tipo</li> </ul>			
--	--	--	--	--	--	--

			<p>clip ou "Y" uso pediátrico. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis".</p> <p><b>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>• Duas unidades de cada acessório reutilizável.</li> <li>• Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>			
03	02	24	<p><b>Oxímetro de pulso portátil</b> Para uso adulto. Possibilidade de verificação de valores confiáveis de saturação de oxigênio e da frequência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de liga/ desliga para facilitar a operação. Visor grande de fácil visualização. Compacto, portátil, iluminado e leve. Possibilidade de verificação de pulso na faixa de 20 a 300 bpm. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com autonomia, mínima de 24 horas de uso contínuo com carregador integrado. Deverá possuir auto-teste de diagnostico ao ligar; deverá possuir alarmes visuais pra baixo nível de carga de bateria, interferência e/ou qualidade baixa de sinal captado pelo sensor. Possuir registro no INMETRO.</p> <p><b>Acessórios:</b> 02 Sensores de SpO2 reutilizável tipo clip adulto 01 Sensor de SpO2 reutilizável tipo clip ou "Y" pediátrico 01 Bateria de lítio recarregável 01 Bateria de lítio recarregável sobressalente 01 Capa de proteção com suporte 01 suporte de mesa para o aparelho 01 Fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) 01 Manual de operação</p> <p><b>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>• Duas unidades de cada acessório reutilizável.</li> <li>• Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>			
04	15	180	<p><b>VENTILADOR PULMONAR</b> Adulto. Tipo: Eletrônico micro processado; ciclando a tempo, volume e fluxo, Display com</p>			

			<p>dimensão mínima 12 pol sensível ao toque com possibilidade de ajuste de inclinação; deverá reunir em uma única tela todos os parâmetros de monitorização. Pacientes adultos, pediátricos e neonatais.</p> <p>Bateria interna de, no mínimo, 45 min. de autonomia;</p> <p>Peso máximo de 28kg desconectado do carrinho ou trolley sem acessórios;</p> <p>Comunicação serial padrão RS 232 ou superior;</p> <p>Grau de proteção mín: IP21;</p> <p>Blender eletrônico incorporado;</p> <p>Sensores de fluxo distais internos e autoclaváveis;</p> <p>Memoria com capacidade de armazenamento de tendência de parâmetros monitorados de no mínimo 72 horas;</p> <p>Deve possuir oxigenoterapia de alto fluxo;</p> <p>Deve operar por turbina interna que gere o próprio ar comprimido ou compressor integrado</p> <p>Sistema leitura de fluxo com dispositivo podendo ser de captação ultrassônico, filamento aquecido ou diferencial de pressão, autoclavável e interno;</p> <p>Deve operar com alimentação pneumática por rede canalizada de oxigênio com pressão de entrada entre no mínimo 280 e 600 KPa, conexões padrão ABNT e capacidade de operar com apenas um dos gases no caso de falha na alimentação.</p> <p>Deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo e/ou a pressão.</p> <p>Deve possuir liberação de oxigênio a 100% por até dois minutos com retorno automático a concentração original.</p> <p>Deve possuir nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória ou sistema de microbomba ou ultrassônico ou pneumático.</p> <p>AJUSTES: Deve permitir no mínimo o ajuste dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frequência Respiratória programável mínimo de 4 até 80 ciclos/min;</li> <li>• Tempo Inspiratório programável mínimo de 0,2 até 5 segundos;</li> <li>• Volume Corrente programável mínimo de 20ml até 2000ml;</li> <li>• Fluxo Inspiratório de até 200L/min</li> <li>• Pressão Controlada Inspiratória ajustável de 5 a 80 cmH2O;</li> <li>• Pressão de Suporte até 70 cmH2O;</li> <li>• PEEP/CPAP: até 45 cmH2O;</li> <li>• Concentração de Oxigênio: 21 - 100%;</li> <li>• Sensibilidade por Fluxo e/ou Pressão ajustável</li> <li>• Relação I:E: Insp. 4:1 e Exp. 1:10 no mínimo;</li> </ul> <p>MODOS VENTILATÓRIOS</p> <p>O Equipamento deve apresentar no mínimo os seguintes MODOS VENTILATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A/C VC Ventilação assistido/controlada à Volume;</li> <li>• A/C PC - Ventilação assisti-</li> </ul>			
--	--	--	---	--	--	--

		<p>do/controlada a Pressão com possibilidade de respiração espontânea durante a entrega da Pressão controlada;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ventilação controlada a volume com regulação de pressão (PRVC, ou similar);</li> <li>• SIMV (VC) com pressão de suporte (PS);</li> <li>• SIMV (PC) com pressão de suporte (PS);</li> <li>• SIMV (PRVC ou similar) com pressão de suporte (PS);</li> <li>• PSV - Ventilação com Pressão Suporte com backup para apnéia;</li> <li>• CPAP - Pressão Positiva Contínua em Vias aérea;</li> <li>• VNI - Ventilação não Invasiva com compensação de vazamento;</li> <li>• Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos;</li> <li>• Modalidade/ferramenta adaptativa que melhore a sincronia/adaptação paciente ventilador (Sendo algum dos modos NAVA, PAV+, Smartcare, ASV, PPS ou AMV);</li> <li>• Botão giratório para controle dos parâmetros</li> <li>• Bilevel, Duolevel ou similar - ventilação com dois níveis de pressão (pressão baixa e pressão alta), ciclada a tempo e que permite ao paciente respirar em qualquer fase do ciclo respiratório, associada a pressão de suporte;</li> <li>• Deve possuir ventilação com ajuste do tempo de apneia e ventilação de Back-up, nos modos espontâneos, que permita o retorno automático do paciente ao modo de origem caso o paciente apresente estímulo respiratório novamente ou modo selecionado previamente.</li> </ul> <p><b>ALARMES:</b> Capacidade de memória para no mínimo 500 eventos. Deverá apresentar no mínimo os seguintes alarmes audiovisuais individuais e divididos por prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alta pressão vias aéreas;</li> <li>• Baixa pressão vias aéreas;</li> <li>• Tempo de apnéia ou apneia;</li> <li>• Volume minuto baixo;</li> <li>• Ventilador inoperante;</li> <li>• Falha suprimento gases;</li> <li>• Falha alimentação elétrica;</li> <li>• Baixo nível carga de bateria;</li> <li>• Alto e baixo FIO2;</li> <li>• Desconexão do circuito.</li> </ul> <p><b>MONITORIZAÇÃO:</b> Deverá permitir a monitorização através de valores numéricos de pelo menos os parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pressão vias aéreas: pico, platô, PEEP e média;</li> <li>• FiO2;</li> <li>• Frequência respiratória;</li> <li>• Volume Minuto inspirado e expirado;</li> <li>• complacência pulmonar;</li> <li>• Volume corrente inspirado e expirado;</li> <li>• Resistência inspiratória e expiratória;</li> </ul>			
--	--	---	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• PEEPi;</li> <li>• P0.1 Pressão de oclusão do primeiro mseg;</li> <li>• Índice de respiração rápida e superficial (índice de Tobin);</li> <li>• CURVAS: Deve poder apresentar no mínimo curvas de: pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo e das alças espirometria: Pressão x Volume, Fluxo x Volume, Pressão x Fluxo.</li> <li>• ACESSÓRIOS: cada equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes acessórios: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Base móvel com rodízios e freios;</li> <li>• Braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios;</li> <li>• Mangueira de extensão de O2,</li> <li>• O2 circuito em material autoclavável tamanho adulto;</li> <li>• 01 Manual do usuário na língua portuguesa;</li> <li>• 02 Acessórios reutilizáveis.</li> <li>• Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</li> <li>• Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul> </li> </ul>			
05	02	24	<p><b>CARDIOVERSOR</b></p> <p>Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas como desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marca-passo externo transcutâneo; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a incorporação futura do parâmetro de Oximetria (SpO2), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Capnografia (EtCO2); Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6,5 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir fonte de alimentação interna e bateria de lítio recarregável, com autonomia mínima para 2 horas de monitoração; Baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento, as mesmas deve possuir leds de indicação do nível da carga. Grau de proteção contra ingresso de água; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test), além de contar com rotina de testes automáticos e indicadores de status ou serviço. TERAPIAS ELÉTRICAS: Deve contar com saída única de conexão para pás externas de desfibrilação e eletrodos multifun-</p>			

		<p>ção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 5 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 04 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada (cardioversão): Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e assíncrono; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 45 a 165 PPM; Faixa de corrente de estímulo: 15 a 135 mA; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 35 a 275 BPM; Deve pesar 6kg (+/- 10%) com a bateria instalada. O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68-2-32.</p> <p>ACESSÓRIOS: Conjunto de pás externas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (1 unidade); Cabo para eletrodos multifunção (1 unidades); Cabo de ECG 3 ou 5 vias (1 unidade); Papel Termossensível para Registrador Térmico (3 unidades); Bateria de Lítio (1 unidade); Cabo força (1 unidade).</p> <p>EXIGÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>• Acessórios reutilizáveis.</li> <li>• Deverá ser fornecido sem ônus, treina-</li> </ul>			
--	--	--	--	--	--

			<p>mento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>			
06	01	12	<p><b>CARRINHO DE ANESTESIA</b></p> <p>Aparelho de anestesia indicado para pacientes neonato, pediátrico e adultos obeso mórbido. Com sistema de aquecimento no bloco ou sensores de fluxo (não serão aceitos sist. De condensadoras). Atende todas as categorias de pacientes sem necessidade de troca de componentes internos. Móvel com 3 gavetas e 4 rodízios com freios. Modos ventilatórios Volume controlado; Pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada, ventilação manual/espontânea; Saída de ventilação para indução anestésica via Baraka. Com ventilador eletrônico microprocessado. Fluxômetros para Oxigênio, Ar comprimido e Óxido Nitroso. Chave seletora para ventilação por baraka de rápida resposta. Auto Teste automático ao ligar o equipamento sem necessidade de intervenção do operador. Com sensor de fluxo distal universal para todas as categorias de paciente. Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Tela colorida de 10.4 polegadas com monitoração de volume corrente, volume minuto, fração inspirada de oxigênio, pressão de pico, pressão média e peep. Calibração do sensor de fluxo sem a necessidade de desmontar componentes internos do ventilador. Capacidade de ajuste de volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, pausa, Trigger, relação I:E, Pressão inspiratória, Pressão Máxima e Fluxo inspiratório. Pico de fluxo de até 120 L/min. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO2, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. Ajustes automáticos de alarmes. Válvula para fluxo direto de O2. Alimentação elétrica 110 / 220 V. Bateria interna com autonomia de no mínimo 45 minutos. Com capacidade para aplicação de anestesia de baixo fluxo.</p> <p><u>Acessórios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 vaporizador calibrado para sevoflurano da mesma marca do aparelho de anestesia para evitar incompatibilidade se mangueiras de gases medicinais para Ar e O2. Manual operacional do equipamento em português.</li> <li>Deverá ser apresentado modelos com no máximo 24 meses de Fabricação, em perfeito funcionamento.</li> </ul>			

07	01	12	<p><b>FOCO CIRÚRGICO MÓVEL</b> FOCO CIRÚRGICO MÓVEL Para uso em Procedimentos Cirúrgicos de Médio Porte; · Possuir Base com Rodas para Movimentação, sendo pelo menos duas com freio; Possuir braço com sistema de movimentação preciso e suave, com auto · balançamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas; Possuir corpo da base, haste, braço e cúpula com pintura epóxi ou superior; · Possuir o sistema completo de iluminação com tecnologia de LED; · Possuir lâmpadas de LED com vida útil média de no mínimo 40.000 horas; · Possuir Cúpula de Iluminação com Iluminância máxima, a 1 metro do alvo, igual ou · superior a 160.000 lux, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm; Possuir Cúpula com Temperatura da Cor de Iluminação na faixa entre 4.000 K e · 5.000 K; Possuir índice de renderização de cor "Ra" e "R9" de no mínimo 96; A Cúpula deve possuir ajuste da intensidade luminosa, através de comando digital na · cúpula ou no braço da cúpula, com no mínimo 10 graduações de intensidade, além de possuir indicador visual da intensidade selecionada Possuir cada Cúpulas de Iluminação com consumo de energia de no máximo 75 w; · Possuir Cúpulas de Iluminação com sistema redutor de sombras; · Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 4 hora utilizando na capacidade máxima do foco, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; · Possuir indicação para bateria com carga baixa; · Tensão de Entrada 110V; ; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: · o 01 Cúpula completa com conjunto de LEDS; o 03 Manoplas autoclaváveis; o Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. <b>Acessórios:</b> 03 manoplas autoclaváveis.</p>			
08	01	12	<p><b>Serviço de locação de mesa cirúrgica eletrohidráulica e mecânica radiotransparente</b> Mesa Cirúrgica com sistema de acionamento eletro-hidráulico, acionado por controle remoto com fio; Deve possuir o tampo radio transparente, colchão de material viscoelástico; Base construída em aço inoxidável ou material resistente; O tampo deve ser dividido em assento, apoio das costas ou dorso, pernas bipartidas e apoio para cabeça; Movimento do dorso de no mínimo 65° para cima e no mínimo 35° para baixo; apoio</p>			

			<p>da cabeça articulado com acionamento manual permitindo uma angulação mínima de 85° para baixo e 35° para cima; Apoio de pernas bipartido destacável com movimentos individuais com acionamento manual, permitindo uma angulação mínima de 85° para baixo; Possibilitar movimentação longitudinal do tampo, com deslocamento acionado eletricamente no controle remoto, e no mínimo de 300 mm para cada lado; Deve possuir ajuste de altura com acionamento elétrico via controle remoto, com ajuste de altura, regresso de 730 mm ou menor e elevação de no mínimo 1050 mm; Deve possuir ajuste de inclinação lateral com acionamento elétrico via controle remoto, com possibilidade de ajuste de no mínimo 20° para o lado direito e 20° para o lado esquerdo; Deve possuir movimento de trendelemburg / trendelemburg reverso com acionamento elétrico via controle remoto de no mínimo 25°; O comprimento mínimo deve ser de 2.000 mm, incluindo apoios de cabeça e pernas; Largura mínima da mesa de 500 mm sem o trilho lateral e com o trilho de no mínimo 550 mm; Capacidade de carga mínima de 170 kg em Posição Normal, e capacidade de carga mínima de 115 kg na Posição Reversa; Deve possuir freios acionados mecanicamente através de pedal de fácil utilização ou freios acionados via controle remoto; Deve possuir corredeiras ou trilhos laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios, os trilhos laterais deverão acompanhar os segmentos da mesa tanto pelo lado direito quanto pelo lado esquerdo; Deve possuir 02 (duas) placas de braço ou apoios para o braço, com ajuste lateral e ajuste vertical (para cima e para baixo), devem acompanhar colchonete ou almofada para apoio do braço, faixa ou cinta de fixação e grampo para fixação nos trilhos laterais, um par de suporte de coxas; Possuir bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos cinco dias de uso; Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz.</p>			
09	01	12	<p><b>Bisturi Eletrônico</b> Gerador eletrocirúrgico de saída isolada que fornece energia para cortar, dissecar e fulgurar o tecido durante a cirurgia. O gerador é usado para procedimentos eletrocirúrgicos bipolares e monopolares. <b>Acessórios:</b> Pedal do bipolar, Pedal do Monopolar, Adaptador reutilizável universal para cirurgia Laparoscópica, Cabo de placa, Placa Adesiva Descartável Adulto, Caneta comando manual Autoclavável, Caneta comando manual Descartável e carro de transporte.</p>			

10	02	24	<p><b>Aspirador Cirúrgico Profissional</b></p> <p>Apresenta excelente desempenho com motor de funcionamento silencioso e extrema durabilidade. Possui capacidade de aspiração de 30 L/min, livre de ar, deve contar com sistema que interrompe automaticamente a aspiração quando atinge a capacidade máxima do frasco, evitando assim o transbordamento e pane. Um moderno sistema de alarmes audiovisuais acusa desconexão do sensor de enchimento e a necessidade de troca do frasco. Frasco coletor de 5 litros em plástico de alta resistência a impacto, com escala de volume gravada em alto relevo e gargalo de dimensões grandes, que facilita a limpeza;</p> <p>Tampa do frasco em nylon, com vedação hermética. Indicados para cirurgias de grande porte e longa duração. Bomba de Vácuo com tecnologia de pistão linear auto lubrificante, de mecanismo antitravante e resistente ao calor, que proporciona alta durabilidade e vazão, com funcionamento silencioso; Isento de óleo, o motor é resistente à umidade e corrosão; Menor consumo de energia elétrica devido à alta performance do motor; Fácil manutenção, se necessário em campo; Alívio de pressão para ambiente na ausência de vácuo. Fluxo de aspiração livre de ar: 30 L/min; Pressão de vácuo máximo: -17 pol.Hg (-430 mmHg); Botão de controle da intensidade de vácuo; Vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol.HG (0 a 760 mmHg); Chave elétrica liga/ desliga; Pedal elétrico que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé.</p>			
----	----	----	--	--	--	--

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta dias), a contar da data de encerramento desta licitação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de recebimento da documentação fiscal.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contra-prestações do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal  
Nome por extenso, cargo e CPF



ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**AO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS**  
**A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.) E-mail institucional e e-mail pessoal do **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ( )**
- 5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_ de 2023.  
Local                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**  
**(Papel timbrado da licitante)**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Local            dia                            mês

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



**ANEXO V**

**TERMO DE VISITORIA TÉCNICA**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares com disponibilização de acessórios reutilizáveis sobressalentes para atendimento a demanda do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidade De Pronto Atendimento Zona Norte e Unidade De Pronto Atendimento Santa Marta.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, esteve nesta data, às \_\_\_\_\_ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OU**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares com disponibilização de acessórios reutilizáveis sobressalentes para atendimento a demanda do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidade De Pronto Atendimento Zona Norte e Unidade De Pronto Atendimento Santa Marta.**

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF
Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura \_\_\_\_\_,

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000741/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela Sr<sup>a</sup>. **KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO**, Superintendente do HMTR, RG nº 21.121.745-1 e CPF nº 150.355.038-95, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 071/2023**, Processo Licitatório nº 000741/2023, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.- **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares com disponibilização de acessórios reutilizáveis sobressalentes para atendimento a demanda do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidade De Pronto Atendimento Zona Norte e Unidade De Pronto Atendimento Santa Marta**, pelo prazo de 12 meses, conforme Termo de Referência, integrante do Edital 071/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1.- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de contrato, onde serão reconhecidos todos os efeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1.- O preço global deste Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à contratação de empresa especializada para prestação de **locação de equipamentos hospitalares com disponibilização de acessórios reutilizáveis sobressalentes para atendimento a demanda do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidade De Pronto Atendimento Zona Norte e Unidade De Pronto Atendimento Santa Marta**, do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

Item	Qtd.	Serviços	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Depende do julgamento do Pregão...

§1º O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto, mediante a apresentação do competente documento fiscal, exclusivamente através de depósito bancário, em nome da **CONTRATADA**.

§2º Por ocasião da apresentação do respectivo documento fiscal, emitido com a indicação de todas as retenções previstas pela legislação vigente, a **CONTRATADA** anexará a CND obtida junto ao INSS e a CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

§3º Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.



§4º A **CONTRATADA** discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos do artigo 64, da Lei nº 9.430/96, exceto na hipótese da **CONTRATADA** apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

4.1.- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2023 e no que couber para 2024 da CONTRATANTE:

<b>030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO (PS/PPA/C. Esp./Lab./ RX)</b> <b>1030210032.348-3-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
--

---

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

5.1.- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

---

#### CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

---

6.1.- Os preços ora contratados poderão ser firmes e irrevogáveis durante o período do contratado.

---

#### CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

---

A **CONTRATADA** responsabiliza-se a:

7.1.1- Os serviços contratados compreendem todos aqueles que sejam necessários e/ou aconselhados para garantir a correta execução do objeto, atendendo com eficiência a sua destinação, conforme previsto neste contrato e seu Anexo I;

7.1.2- Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**;

7.1.3- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais dos técnicos a seu serviço e responsabilizar-se pelo transporte necessário a execução do serviço;

7.1.4- Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

7.1.5- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, na execução dos serviços contratados;

7.1.6- Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.1.7- Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

7.1.8- Participar à Fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo previsto;

7.1.9- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder nos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviço diverso do descrito no contrato e seu Anexo I.

7.1.11- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o serviço quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a **CONTRATADA** responsável por refazê-lo sem nenhum ônus para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", e num período não superior a 05 (cinco) dias úteis.

O **CONTRATANTE** responsabiliza-se a:

7.2.1- Orientar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços;

7.2.2- Conferir o serviço, receber a Nota Fiscal, providenciar 02 assinaturas no verso da mesma e encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" para fins de pagamento dos serviços;

7.2.3- Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o **CONTRATANTE**, serviço diverso do especificado no contrato;



7.2.4- Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços

---

#### CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

---

8.1- A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços logo após assinatura do contrato, nas instalações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos", situado à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

---

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 9.1- Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2- Reconhecer os direitos da Administração, consubstanciados neste Contrato ou previstos em lei ou regulamento, em caso de rescisão administrativa.
- 9.3- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.5- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.6- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.7- Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato, que o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" julgue necessárias conhecer ou analisar.
- 9.8- Acompanhar a **FISCALIZAÇÃO**, quando das verificações desta, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e corrigindo as eventuais discrepâncias observadas;
- 9.9- Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 9.10- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.11- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.12- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 10.1- Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando à **CONTRATADA** qualquer alteração nos mesmos.
- 10.2- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 10.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.6- Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 10.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TREINAMENTO

---

11.1- O treinamento deverá ser realizado conforme solicitação da CONTRATANTE. E deverá ser oferecido a todas as equipes e turnos (incluindo as do período da noite e finais de semana) por conta da empresa. O custo envolvido durante o período de treinamento das equipes e validação dos equipamentos deve ficar a cargo da empresa CONTRATADA.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

---



**12.1-** A assistência técnica do equipamento e a substituição de acessórios com defeito será de responsabilidade da Empresa Contratada.

**12.2** – Caso o equipamento ofereça defeito que necessite sua retirada do Local de uso, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

**12.3-** O Recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

**12.3.1** – O prazo de reparo não poderá exceder a 8 (oito) horas;

**12.3.2** – Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

**12.1-** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio da funcionária **MISLENE GOULART DOS SANTOS SILVA** - Gestora Titular, especialmente designada, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DO CONTRATO", "FISCAL DO CONTRATO" e "PREPOSTO".

**12.2.1.- GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Mislene Goulart dos Santos Silva

Cargo: Gestora Autárquica de Planejamento

CPF nº: 226.261.178-54

E-mail institucional: mislene.enfermeiradm@gmail.com

**12.2.2.- FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Ana Amália Moreira Romualdo

Cargo: Gestora Autárquica Assistencial

CPF nº: 221.282.388-62

E-mail institucional: rt.fisioterapiamtr@gmail.com

**12.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DO CONTRATO):**

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail institucional:

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

---

**13.1.-** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**13.1.1.-** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**13.2.-** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**13.3.-** Além das multas estabelecidas, o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**13.4.-** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da autoridade competente.

**13.5.-** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.6.-** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

---

**14.1-** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b)** Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c)** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- d)** Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e)** Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- f)** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;
- g)** Dissolução da sociedade;
- h)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- i)** Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA** e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- j)** Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- l)** Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m)** A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, desde que a isso não tenha dado causa a **CONTRATANTE**, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

---

**15.1-** O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"  
ATT. SR. SUPERINTENDENTE  
AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE  
13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:  
ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CEP/CIDADE/ESTADO

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

---

**16.1-** Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.



**16.2-** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA**

---

**17.1-** Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

---

**18.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2-** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro  
Superintendente HMTR  
P/CONTRATANTE

---

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Adriana Helena Franco Guidotti  
Secretária Autárquica Administrativa

---

Maria Elaine Mendonça Ferreira  
Secretária Autárquica Financeira

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

---

Mislene Goulart dos Santos Silva

---

Ana Amália Moreira Romualdo

**VISTO DEPTO. JURÍDICO:**

---



ANEXO - VII

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

DETENTORA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ P.L. Nº 000741/2023 PE Nº 071/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS REUTILIZÁVEIS SOBRESSALENTES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA MARTA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro  
Cargo: Superintendente  
CPF: 150.355.038-95

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro  
Cargo: Superintendente  
CPF: 150.355.038-95  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF: 150.355.038-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

Cargo: Superintendente

CPF: 150.355.038-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Mislene Goulart dos Santos Silva

Cargo: Gestora Autárquica de Planejamento

CPF: 226.261.178-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: Ana Amália Moreira Romualdo

Cargo: Gestora Autárquica Assistencial

CPF: 221.282.388-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Realização da sessão publica

Nome: Maria Regina Bando da Silva

Cargo: Pregoeira

CPF: 184.334.198-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**VISTO DEPTO. JURÍDICO:**

\_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Anexo VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A.....(nome da empresa) ....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., no estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e IE nº....., através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (Nome completo) ....., portador(a) do CPF nº..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., est. ...., DECLARA para os devidos fins que apresentará os seguintes documentos dos seus respectivos funcionários, **PGR, ASO, LTCAT E FICHA DE EPIS**, junto ao Setor de Segurança do Trabalho aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias, na data da assinatura do contrato.

..... de 2023.  
Cidade                      dia    mês

.....  
**Assinatura do proponente responsável.**

**OBS: ESTE MODELO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**